

AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 32.933.119/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao dia 06 do mês de junho de 2022, às 11:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.933.119/0001-03 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENCAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração do inciso “a” do subitem 8.1.1 do Regulamento, para alterar o valor da remuneração da Consultora Especializada do Fundo e excluir a menção à prestação dos serviços de agente de cobrança; **(ii)** o início de vigência da nova remuneração da Consultora Especializada a partir de 01 de junho de 2022; **(iii)** a exclusão do item 8.1.2 do Regulamento, com a consequente renumeração dos itens posteriores; **(iv)** a inclusão do item 8.1.2 no Regulamento, para dispor sobre a remuneração do Agente de Cobrança do Fundo; e, **(v)** caso aprovados os itens “i” ao “iii” acima, a autorização para que a Administradora consolide as referidas alterações no Regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Após esclarecidos os assuntos constantes na Ordem do Dia, os Costistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalva, aprovaram:

(i) A alteração do inciso “a” do subitem 8.1.1 do Regulamento, para alterar o valor da remuneração da Consultora Especializada do Fundo, que passará de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 10% a.a. (dez por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, calculada por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), bem como excluir a menção à prestação dos serviços de agente de cobrança, de forma que o referido item vigorará da seguinte forma:

“8.1.1. (...)

(a) *Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à Consultora Especializada a remuneração mensal equivalente a 10% a.a. (dez*

por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, calculada por Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos)."

(ii) O início de vigência da nova remuneração da Consultora Especializada à partir de 01 de junho de 2022.

(iii) A exclusão do item 8.1.2 do Regulamento, que tratava dos descontos previstos na Taxa de Administração do Fundo, com a consequente renumeração dos itens posteriores;

(iv) A inclusão do item 8.1.2 no Regulamento, para dispor sobre a remuneração do Agente de Cobrança do Fundo, que passará a vigor da seguinte forma:

"8.1.2. O Agente de Cobrança fará jus à remuneração prevista no respectivo Contrato de Cobrança, a ser paga pelo Fundo."

(v) Consolidar o Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma do Anexo I, refletindo as alterações aprovadas conforme os itens "i" a "iv" acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

São Paulo, 06 de junho de 2022

(Página de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Amplic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada em 06 de junho de 2022.)

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora